

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 338/84 - DE 23 DE AGOSTO 1.984.

"FICA INSTITUIDA A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICIPIO DE JACIARA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Contribuição de Melhoria no Município de Jaciara.

Artigo 2º - Sua aplicação obedecerá rigorosamente as normas contidas na Constituição da República, Código Tributário Nacional, Decreto – Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica dos Municípios e demais legislações pertinentes à matéria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de agosto de 1.984.

GERALDO VERNIANO PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, vetando-a parcialmente, para excluir do texto do artigo 1º a frase constituída das seguintes palavras: ... "exclusivamente para fazer face ao custo de obras públicas construídas diretamente com recursos advindos do projeto Cura, primeira etapa." Publique-se.

Jaciara, em 08 de outubro de 1.984

GERALDO VERNIANO PREFEITO



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO Secretária de administração.